



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.702/2015

SÚMULA: Concede autorização à Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal da Sociedade São Vicente de Paulo, para a administração e exploração da praça de alimentação e dos camarotes da festa do 68º Aniversário de emancipação política do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal da Sociedade São Vicente de Paulo, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a administração e exploração da praça de alimentação e dos camarotes da Festa em comemoração ao 68º Aniversário de emancipação política do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, que será realizada no período de 09 a 12 de outubro de 2.015, por si e por terceiros, ficando essa entidade responsável pelas receitas e despesas inerentes a essa exploração.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 16 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal